

Orçamenta

Execúcia Financeira

2016

Adm: 2013/2016 – Gilvan Sívina de Almeda

LEI MUNICIPAL Nº 415/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

P. M. S. C - PE
Lei nº 415 / 2015
Sanccionado
Em 07 / 12 / 2015

Prefeito

EMENTA: Orga a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orgamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orga a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 40.388.851,97 (Quarenta Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), ficando assim distribuídas:

- Orgamento Fiscal: R\$ 30.167.151,97 (Trinta Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos);
- Orgamento da Seguridade Social - R\$ 10.221.700,00 (Dez Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	665.700,00
Receitas de Contribuição	942.700,00
Receita Patrimonial	618.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	35.155.600,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
Receitas de Contribuição RPPS	2.572.088,40

Outras Receitas Correntes RPPS	966,21
Deduções da Receita Corrente Intra Orçamentária	- 3.349.013,26
SUB TOTAL	36.696.041,35
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	40.045.054,61

II - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.642.810,62
Receita de Capital RPPS	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.892.810,62
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	40.388.851,97

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

• DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	16.578.000,00
Juros e Encargos da Dívida	630.000,00
Outras Despesas Correntes	13.618.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	30.826.000,00

P.M.S.C-PE Lei nº <u> </u> - / <u>4151</u> / <u>2015</u> Sancionado Em <u>07</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> _____ Prefeito

• DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	5.911.700,00
SUB TOTAL	5.911.700,00
Reserva do RPPS	2.680.000,00
Reserva de Contingência	971.151,97
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	9.562.851,97
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	40.388.851,97

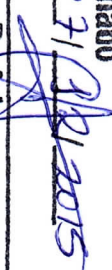
• DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 - PODER LEGISLATIVO	1.438.000,00
2.0 - PODER EXECUTIVO	874.000,00
3.0 - SECRETARIA DE GOVERNO	144.000,00
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.685.000,00
5.0 - SECRETARIA DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.052.000,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.695.000,00
7.0 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	506.000,00
8.0 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	406.000,00
9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.385.000,00
10.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.813.000,00
11.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.129.000,00
12.0 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.651.000,00
13.0 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	170.000,00
14.0 - FUNPRESC - Fundo Previdenciário de Santa Cruz	789.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	2.680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	971.151,97
TOTAL GERAL	40.388.851,97

LEI Nº 14151/2015 M. S. C. - PE Sancionado Em 07/12/2015 Prefeito

• DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	1.438.000,00
02 - Judiciária	110.000,00
04 - Administração	2.968.000,00
06 - Segurança Pública	15.000,00
08 - Assistência Social	2.903.000,00
09 - Previdência Social	1.189.000,00
10 - Saúde	6.129.000,00
11 - Trabalho	200.000,00
12 - Educação	15.700.000,00
13 - Cultura	464.000,00
15 - Urbanismo	2.283.000,00
16 - Habitação	150.000,00
17 - Saneamento	370.000,00
18 - Gestão Ambiental	150.000,00
20 - Agricultura	1.513.000,00
23 - Comércio e Serviços	150.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	10.000,00
26 - Transporte	537.000,00
27 - Desporto e Lazer	443.000,00
SUB TOTAL	36.737.000,00
Reserva de Contingência	971.151,97
Reserva de Contingência RPPS	2.680.000,00
TOTAL GERAL	40.388.851,97

P. M. S. C. - PE
 Lei nº — / 415 / 2015
 Sancionado
 Em 07 / 01 / 2015

 Prefeito

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada na presente Lei, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito e:
- II - Repassar para o Poder Legislativo Municipal, o percentual permitido no inciso I, do Art. 29, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.
- III - Utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.
- IV - A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orgamentária, conforme art. 167, alínea VI, da Constituição Federal.
- V - Utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.
- VI - Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;
- VII - Contratar Operações de Crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal;
- VIII - Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano Demonstrativo de Execução Orgamentária e Fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- IX - Fazer contratação de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orgamentária para o exercício de 2015, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;
 - X - Conceder reajuste e ou/realinhamento nos salários dos funcionário e demais servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - L.R.F.
- Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2015, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedecerem à codificação constante desta Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.
- Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

GILVAN SIRINO DE ALMÉIDA
Prefeito Municipal

CNPJ: 24.301.475.0001-86 - E-mail: pmscpe@hotmail.com - Fones: (87) 3874 8134 / 8156 / 8175
Av. 03 de Maio - Centro - Santa Cruz-PE - CEP. 56.215-000

